

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 102145/2019.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na contratação dos serviços e/ou fornecimento acima descritos, tendo em vista a doação a munícipes reconhecidamente carentes do Município de Santa Cruz/RN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos de forma imediata após o recebimento da ordem de compras/serviços.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues/executados de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras/serviços a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.6. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

4.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.12. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.13. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.14. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 165.316,50 (**cento e sessenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos**).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso:
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Cota Principal				
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0003264 - Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	UNID.	30	948,33	28.449,90
2 - 0003265 - Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	UNID.	20	451,00	9.020,00
3 - 0003266 - Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	UNID.	20	691,67	13.833,40
4 - 0003267 - Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	UNID.	40	360,33	14.413,20
5 - 0015717 - Mortalha peça única em tecido popular, tamanhos P, M e G	UNID.	100	86,00	8.600,00
6 - 0003269 - Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual	Km	15.000	4,55	68.250,00

OBS: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados, correspondendo à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, estão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cota Reservada				
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
7 - 0026669 - Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual. ME/EPP	Km	5.000	4,55	22.750,00

12.2. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um

único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

12.3. Se o mesmo Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos Licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.5. Em sendo a presente licitação por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá obrigatoriamente a prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições para atendimento às necessidades do órgão solicitante, justificadamente.

Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2019.

Dayse Martins do Nascimento Soares
Secretária Municipal de Assistência Social